



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel. (12) 3107-1200 e 3107-1143
Areias - Cep - 12820-000



LEI N.º 978, de 01 de setembro de 2004.

“Dispõe sobre a fixação do subsídio mensal do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do município de Areias, para o mandato de 2005 a 2008”.

José Antonio Fernandes, Prefeito Municipal de Areias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Areias para o mandato de 01 de janeiro de 2005 a 31 de dezembro de 2008, fica fixado em R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

Artigo 2.º O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Areias para o mandato de 01 de janeiro de 2005 a 31 de dezembro de 2008, fica fixado em R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais)

Artigo 3.º - O subsídio mensal máximo dos Secretários Municipais de Areias para o mandato de 01 de janeiro de 2005 a 31 de dezembro de 2008, fica fixado em R\$ 1.560,00 (hum mil quinhentos e sessenta reais)

<http://www.pmareias.com.br>



Prefeitura Municipal de Areias

Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel. (12) 3107-1200 e 3107-1143
Areias - Cep - 12820-000



Artigo 4.º - Os subsídios de que trata esta Lei serão revistos anualmente na mesma data e com o mesmo índice de revisão da remuneração dos funcionários públicos municipais de Areias.

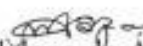
Artigo 5.º - Esta Lei entrará em vigor a 1.º de janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Areias, 1.º de setembro de 2004



JOSE ANTONIO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por Edital afixado na Secretaria desta Prefeitura, data supra.



Maria Madalena de Ávila Souza
Secretaria-Tesoureira